

## Ficha de Inscrição do Aluno – CAF – Ano Letivo 2019/2020

NOTA: o preenchimento da ficha de inscrição deverá ser feito integralmente usando maiúsculas.

### Aluno

Nome: \_\_\_\_\_

Sexo:  Masculino  Feminino

Data Nascimento: \_\_\_\_\_

FOTO

### Contatos

Morada: \_\_\_\_\_

N.º Porta: \_\_\_\_\_ Cód. Postal: \_\_\_\_\_

Distrito: \_\_\_\_\_ Concelho: \_\_\_\_\_

Telemóvel : \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ e-Mail: \_\_\_\_\_

### Documentos

Cartão de Cid.: \_\_\_\_\_ Dt. Validade: \_\_\_\_\_ Cédula N.º: \_\_\_\_\_

N.º Fiscal: \_\_\_\_\_

N.º Benef.: \_\_\_\_\_ Inst. Saúde: \_\_\_\_\_

### Pessoas autorizadas a recolher a criança – identificar nome e CC.

1	_____	Cartão de Cid.: _____
2	_____	Cartão de Cid.: _____
3	_____	Cartão de Cid.: _____
4	_____	Cartão de Cid.: _____
5	_____	Cartão de Cid.: _____
6	_____	Cartão de Cid.: _____

### Observações \ Comentários (exemplo: necessidades especiais de alimentação, outras.)

### Encarregado de Educação

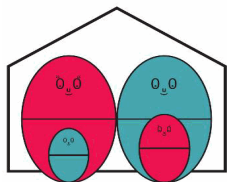
Nome: \_\_\_\_\_ Parentesco: \_\_\_\_\_

Morada \*: \_\_\_\_\_

Cod. Postal \*: \_\_\_\_\_

Telemóvel \*: \_\_\_\_\_ e-mail \*: \_\_\_\_\_

\* - Preencher se diferente dos indicados para o aluno



## Ficha de Inscrição do Aluno – CAF – Ano Letivo 2019/2020

**Declaro para os devidos efeitos que tomei conhecimento da existência do Regulamento Interno e que aceito todas as regras ali estipuladas.**

Sim

Não

**Autorizo a captação de imagens do meu educando para portefólio, salvaguardando a identidade do mesmo.**

Sim

Não

**Autorizo que seja administrado ao meu educando antipirético (ben-u-ron) sempre que este apresentar \_\_\_\_\_° C, na dosagem \_\_\_\_\_.**

Sim

Não

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## Regulamento Geral de Política de Privacidade e Partilha de Dados (RGPD)

O Regulamento Geral de Proteção de Dados (em vigor desde 25 de Maio de 2018) tem como ideias principais:

**Informação aos titulares dos dados** - obriga a informar acerca da base legal para o tratamento de dados, prazo de conservação dos mesmos e transferência dos mesmos. Todas as políticas de privacidade e textos que prestem informação aos titulares de dados têm de ser revistos.

**Exercício dos direitos dos titulares dos dados** - obriga a garantir o exercício dos direitos dos titulares dos dados. Desta forma, os pedidos de exercício desse direito passam a ser monitorizados e documentados com prazos máximos de resposta, direito à portabilidade dos dados, à eliminação dos dados e à notificação de terceiros sobre a retificação ou apagamento ou limitação de tratamento solicitados pelos titulares.

**Consentimento dos titulares dos dados** - obriga a controlar as circunstâncias em que foi obtido o consentimento dos titulares quando isso for base legal do tratamento dos dados pessoais. Existem um conjunto de exigências para obtenção desse consentimento e o seu não cumprimento obriga à obtenção de um novo consentimento.

**Natureza dos dados** - define o conceito de dados sensíveis que estão sujeitos a condições específicas para o seu tratamento, nomeadamente direitos e decisões automatizadas. Um exemplo de dados sensíveis serão os dados biométricos. Dependendo da dimensão e contexto destes tratamentos de dados específicos, poderá ser obrigatória a nomeação de um Encarregado de Proteção de Dados, que, caso não seja do interesse da empresa contratar ou nomear esse novo elemento, a nossa equipa de Proteção de Dados também disponibiliza esse serviço como parte da nossa solução.

**Documentação e registo** - obriga a manter um registo documentado de todas as atividades de tratamento de dados pessoais. As organizações são obrigadas a demonstrar o cumprimento de todos os requisitos decorrentes da aplicação do regulamento.

**Subcontratação** - obriga a que o subcontratante garanta que detém todas as autorizações dos responsáveis pelo tratamento de dados. Os contratos de subcontratação terão de ser revistos para incluir um conjunto vasto de informações com o objetivo de proteger a informação dos titulares de dados que é frequentemente tratada por várias entidades sem os respetivos titulares terem conhecimento.

**Encarregado de Proteção de Dados (DPO - Data Protection Officer)** - introduz a figura do Encarregado de Proteção de Dados que será um controlador de processos de segurança e garante da proteção de dados da empresa. Embora não seja obrigatório para todas as empresas, a existência do mesmo ou de um serviço externo que garanta essa função pode acrescentar valor aos processos de cumprimento das obrigações.

**Processos de Segurança e Tratamento de Dados** - obriga a um grande controlo do risco associado ao possível roubo de informação que deverá ser garantido por medidas de segurança efetivas que garantam a confidencialidade, a integridade dos dados e que previnam a destruição, perda e alterações acidentais ou ilícitas, ou a divulgação/acesso não autorizado de dados. O regulamento salienta ainda a necessidade de passar a avaliar projetos futuros de tratamento de dados com a devida antecedência e rigor de forma a poder avaliar o seu impacto na proteção de dados e adotar as medidas adequadas para mitigar esses riscos.

**Notificação de violações de segurança** - obriga a que todas as violações de segurança que resultem em risco para os direitos dos titulares sejam comunicadas à autoridade de controlo assim como aos respetivos titulares dos dados.

**Declaro que tomei conhecimento da nova Lei de Proteção de Dados e dou a devida autorização para que os meus dados sejam utilizados em conformidade com o indicado no presente formulário.**

Política de Privacidade     Política de Partilha de Dados

\_\_\_\_\_  
Assinatura